

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atendimento às demandas da Diretoria e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Suprimentos e Logística.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística – Matrícula: 1280.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do *caput* do art. 191 da referida legislação.

3.2. Os contratos ou os instrumentos equivalentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente processo a locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atender às demanda da Diretoria e Gerências da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
01	Veículo de passeio tipo sedan , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicom bustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	03 unidades
02	Veículo de passeio tipo hatch , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em	02 unidades

	todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	
03	Veículo tipo Pick-up cabine dupla , ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	02 unidades

- 4.2. O objeto desta contratação se trata de locação e de prestação de serviço acessória de natureza contínua.
- 4.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 4.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.5. Observando o disposto na planilha orçamentária e o art. 48, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, para a realização do certame, os itens 1 e 3 serão divididos em itens exclusivos para participação de ME/EPP e para participação de ampla concorrência. Ainda, observando o art. 48, Inciso I da mesma Lei, o item dois será para participação exclusiva de ME/EPP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação estão elencados nos itens 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 5.1.1.1. As razões para essa decisão, estão consignadas nos estudos preliminares.
- 5.1.2. Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que:

- 5.1.2.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2021, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 5.1.2.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 5.1.2.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1.** A Justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico: “Justificativa” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1.** A descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

8. PROCEDIMENTO

- 8.1.** Dispensa de licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Anexo I - ETP, quanto às especificações do objeto.
- 9.1.1.** O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A locação e a prestação de serviço acessória são enquadradas como continuadas tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar e Requerimento de Contratação.

10.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

11.1. Sabe-se que é imprescindível que o valor da contratação esteja de acordo com o valor praticado pelo mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública. Dito isso, consta anexo aos autos planilha orçamentária e nota técnica com a metodologia da cotação.

11.2. A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras apontou, nos termos das especificações e necessidades deste Consórcio, o valor estimado de:

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO

R\$ 353.258,60

11.3. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 353.258,60** (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

11.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

07.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.11 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PAGAMENTO

13.1. FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

13.1.1.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado à pessoa jurídica ou física contratada.

13.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

13.2. PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.2.1. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

13.2.3.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice de Custo da Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ICTI/IPEA).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 14.1.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, após o encerramento do processo administrativo de apuração das penalidades, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.1.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.1.2.1.** A data da emissão;
 - 14.1.2.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 14.1.2.3.** O valor a pagar; e
 - 14.1.2.4.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 14.1.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.5.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/processo administrativo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitação fiscal, social e trabalhista.

14.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1. Não produziu os resultados acordados;

15.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

16. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. DA LOCAÇÃO

16.1.1. O prazo de entrega dos veículos locados é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 16.1.2.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do CONTRATANTE.
- 16.1.3.** Os veículos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-310.
- 16.1.4.** A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 10 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.
- 16.1.5.** O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 16.1.6.** Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- 16.1.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.1.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.1.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.1.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 17.1.1. Em caso de **Pessoa Física**, apresentar certidão de registro civil do licitante e cédula de identidade, CNH ou outro documento que tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, equivalente do Sócio Administrador;
- 17.1.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 17.1.3. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.5. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 17.1.5.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 17.1.5.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 17.1.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
- 17.1.8. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.1.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.13. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.13.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

17.1.13.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

17.1.13.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

17.1.13.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

17.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos art. 62, inciso III da Lei nº 14.133/ 2021.

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 17.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 17.2.5.1.** Caso o locador seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 17.2.6.1.** No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.
 - 17.2.6.2.** Caso o locador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 17.2.7.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 17.2.8.** Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser

apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

17.2.9. Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CONTRATADO;

17.2.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

17.2.9.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.2.9.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2.9.3. Caso o CONTRATADO seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.2.9.3.1. Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentado a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.2.9.4. Caso o CONTRATADO seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

17.2.9.4.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

17.2.9.5. Serão considerados na “forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.2.9.5.1. publicados em Diário Oficial; ou

17.2.9.5.2. publicados em jornal; ou

17.2.9.5.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Sede ou domicílio do licitante; ou

17.2.9.5.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

17.2.9.5.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

17.2.9.5.6. A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) e assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$
$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{CT}}{\text{AT}}$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

17.2.9.5.7. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) MAIORES que 1,0 (um) e Endividamento Geral (EG) MENOR que 0,5 (meio) analisados individualmente.

17.2.9.5.8. Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 17.2.9.5.7, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LOCADOR

18.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, da **Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

18.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

18.2.3. Sistema Único de Cadastro de Prestador de serviços- SUCAF – Município de Belo Horizonte (<http://sucaf.pbh.gov.br/sifor.php>)

18.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio dos documentos abrangidos no item 17.

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 19.1.1.** A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo(a) funcionário(a) Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística, matrícula 1280, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.
- 19.1.2.** Contato: (31) 97302-1692 – cias.frota@gmail.com
- 19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 19.4.** Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

20. REAJUSTE

- 20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 20.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 20.4.1.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 20.4.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 20.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.6.** O reajuste será realizado por apostila.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações do Contratante:

- 21.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 21.1.2.** Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o serviço contratado efetivamente prestado;
- 21.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 21.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 21.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 21.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 21.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.1.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

- 21.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência;
- 21.1.11. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço dos itens contratados, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- 21.1.12. Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o que estabelece o contrato;
- 21.1.13. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a execução do contrato;
- 21.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO, podendo rescindir o contrato nos termos previstos no artigo 91 da Lei nº 14133/2021;
- 21.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 21.1.16. Arcar com as responsabilidades decorrentes de multas durante os deslocamentos dos veículos e que estejam a serviço do Órgão;
- 21.1.17. Devolver os veículos com o tanque de combustível cheio.
- 21.2. Além das obrigações apresentados nos itens 5 e 7 do ETP, são obrigações do Contratado:**
- 21.2.1. Cumprir as obrigações do presente contrato nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
- 21.2.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.2.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as

normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência;

- 21.2.5.** Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações do presente contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 21.2.6.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.2.8.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.2.11.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 21.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 21.2.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 21.2.14.** Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato;
- 21.2.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.2.16.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 21.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 21.2.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 21.2.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.2.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- 21.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 21.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 21.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.2.26. Realizar os serviços de manutenção dos veículos e disponibilizar os veículos com apólice de seguro total, conforme Anexo I do Termo de Referência – ETP, se necessário;
- 21.2.27. Entregar os veículos com o tanque de combustível cheio.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

24. DO CONTRATO

- 24.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 24.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 24.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 24.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 24.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 24.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 24.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 24.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 24.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

25. SUBCONTRATAÇÃO:

- 25.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como

administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.


25.2. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.3. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Constitui parte integrante deste Termo de Referência o **ANEXO I – ETP**.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DE CARVALHO SILVA**
Data: 29/05/2024 13:35:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Carvalho Silva
Gerência de Suprimentos e Logística
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Assinado digitalmente por DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
ND_C=BR, OU=Videconferencia, OU=10534987000188, OLU=AC, S=registro@Multipla, C=br, CN=DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.05.29 14:49:13-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do art. 6º, inc. XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. Responsável pelo Planejamento da Contratação

1. Nome: Guilherme de Carvalho Silva Matrícula: 1280
Função no processo: Responsável pela elaboração do ETP, TR, matriz de riscos e pela fiscalização dos contratos.

2. Nome: Diuly Jacinta Matias Pereira Matrícula: 1604
Função no processo: Auxílio na elaboração do ETP, TR e matriz de riscos.

2. Informações básicas

Área requisitante/técnica: Gerência de Suprimentos e Logística

Nº Processo Administrativo: 022/2024

Objeto: Veículos administrativos para atendimento às demandas das Diretorias e Gerências do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

Responsável: Guilherme de Carvalho Silva e Diuly Jacinta Matias Pereira.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A confecção do Plano Anual de Contratações encontra-se em andamento pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, o qual será publicado até o dia 30 de maio conforme a legislação. Entretanto, de toda forma, tal contratação está alinhada com o planejamento do ano de 2024, uma vez que os veículos são imprescindíveis para a operacionalização das funções administrativas do CIAS e a previsão do fim da vigência do atual contrato no 1º semestre deste ano é de conhecimentos tanto dos fiscais como do gestor.

4. Descrição da Necessidade considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O CIAS, atualmente, atende 32 municípios da região ampliada de Saúde Centro, conhecida como região Macro Centro e possui como principal objetivo viabilizar o

atendimento aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, como o componente móvel pré-hospitalar.

Logo, inicialmente, o Projeto Macro Centro conta com a participação de 23 municípios, sendo eles: Belo Horizonte, Belo Vale, Caeté, Jaboticatubas, Moeda, Nova Lima, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Ouro Preto, Itabirito, Mariana, Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Santana do Riacho, São José da Lapa e Vespasiano.

Para a implantação e a gestão cotidiana do SAMU subentende-se a necessidade de uma gama de recursos estruturais, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos e **serviços de apoio**.

Nesse contexto, a frota administrativa do CIAS desempenha papel crucial na execução eficiente das atividades relacionadas à sede administrativa e ao atendimento dos municípios consorciados. Esses veículos são essenciais para transporte de documentos, materiais e insumos, deslocamento de funcionários para reuniões e inspeções técnicas, além de serem utilizados para visitas periódicas às Bases Descentralizadas do SAMU gerenciadas pelo CIAS e demais redes de saúde dos municípios consorciados.

Este processo licitatório contempla três tipos de veículos, sendo tipo sedan, hatch e pick up. Será necessária a contratação desses diferentes tipos de carros, uma vez que serão utilizados com funcionalidades distintas. O veículo tipo sedan será utilizado preferencialmente em estradas interestaduais, para visitas aos municípios. Nesse aspecto, esse veículo apresenta maior estabilidade nas estradas, além de apresentar maior conforto para os passageiros, quando comparado com o hatch, em períodos longos de viagem. Além disso, o tamanho do seu porta-malas permite que sejam transportados itens com dimensões medianas ou um volume considerável de itens com pequeno volume. O veículo tipo hatch será utilizado preferencialmente no perímetro urbano, devido sua maior agilidade e facilidade em conduzir e estacionar, além de ser considerado mais econômico no gasto de combustível. Já a pick up será utilizada para o abastecimento periódico dos insumos, materiais e equipamentos necessários para operacionalização do SAMU, ou seja, transporte de grandes cargas.

O contrato atual, advindo de um processo de 2020, não contempla mais as necessidades atuais do Consórcio, que devido a implementação da gestão compartilhada do SAMU, com o Projeto Macro Centro, apresenta uma demanda crescente por atividades administrativas e transporte, devido a gama diversificada de municípios atendidos, especialmente para as Bases Descentralizadas do SAMU, necessitando assim, também, de veículos com carroceria.

Diante do cenário atual, em que haverá o término do atual contrato de locação dos veículos da frota administrativa do CIAS nº 006/2021 no dia 20/04/2024, a não instauração de novo processo licitatório para contratação desses veículos representam um dificultador para a operacionalização das funções administrativas do CIAS. Cumpre esclarecer que a realização de novo processo licitatório para a solução da demanda se dá devido à atual contratada do contrato nº 006/2021, em conversas com o fiscal do contrato, demonstrar a intenção da não renovação do contrato.

Além da intenção de não renovação do contrato, dentre os anos de 2021 e 2024 houveram alterações importantes quanto as demandas do Consórcio, com a implementação do projeto Macro Centro, sendo necessária a inserção de novo tipo de veículo, o qual conseguisse carregar além dos servidores, maior número de materiais essenciais para o reabastecimento do SAMU e o funcionamento das Bases descentralizadas, portanto visando a gestão de diversos departamentos, como o de Suprimento e Logística, responsável pelo abastecimento mensal das Bases Descentralizadas com os insumos de consumo, a Gerência de Urgência e Emergência, responsável por realizar a gestão assistencial dos atendimentos realizados pelo SAMU, necessitando assim, realizar visitas periódicas com os responsáveis técnicos e equipe assistencial para alinhamentos e treinamentos, e a Secretaria Executiva, que realiza visitas aos municípios, em constante contato com os Secretários de Saúde, para demais negociações e deliberações dos acordos firmados.

Cabe salientar que foi realizada a licitação para locação de veículos administrativos, com prestação de serviço acessória, para atender às demandas da diretoria e gerências do CIAS, conforme justificativas apresentadas. Entretanto, o Pregão Eletrônico 002/2024, processo administrativo nº 006/2024, realizado na data do dia 21/05/2024, às 14:00, resultou deserto. Diante desse cenário e de acordo com o inciso III, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o processo em tela, de mesmo objeto, se procederá a partir de uma dispensa de licitação. Segundo o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal nº 18.347/2023 a obrigatoriedade da elaboração de um novo ETP é dispensada nas contratações diretas enquadradas na hipótese do artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14,133/2021. Portanto, o ETP e o TR elaborados e emitidos no processo nº 006/2024 serão replicados.

Por fim, diante do exposto, a não contratação dos veículos, além de impactar nas funções administrativas do CIAS, prejudica indiretamente o atendimento prestado pelo SAMU, que ficará desassistido pelo Consórcio, impactando na assistência e oferta do serviço para a população.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação estão elencados abaixo:

Entrega dos Veículos

A CONTRATADA é incumbida da responsabilidade de assegurar a entrega dos veículos dentro dos prazos estipulados, em condições ideais de uso, conforme os requisitos legais e as especificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE. A entrega deve ser efetuada de modo que os veículos estejam prontos para a operação imediata, cumprindo com todas as normas de segurança, manutenção e documentação necessárias.

Prazos e Condições de Entrega:

Prazo de Início e Entrega: A entrega dos veículos deve ocorrer após a retirada da respectiva Ordem de Serviço, não excedendo 30 dias corridos.

Local de Entrega: Os veículos devem ser entregues no endereço especificado pelo CONTRATANTE, localizado à Rua Centauro, 241, bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, ou em qualquer outro local designado pelo CONTRATANTE.

Condição dos Veículos na Entrega: Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, em perfeito estado de conservação, limpeza, e segurança, incluindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

Dos descritivos:

Os descritivos dos veículos são:

ITEM 01 - Veículo de passeio tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 02 - Veículo de passeio tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

ITEM 03 - Veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica

ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Documentação e Especificações Técnicas:

Comprovação das Especificações: A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentação como catálogos e/ou folders em versão digitalizada que detalham as especificações técnicas dos veículos, em português, para comprovar a aderência às especificações mínimas exigidas.

Observância das Especificações Técnicas: É fundamental que os veículos entregues estejam em conformidade estrita com as especificações técnicas requeridas no processo licitatório, evitando desclassificação por divergências técnicas.

Nesse processo licitatório não serão necessárias amostras.

Em relação aos princípios de compras públicas sustentáveis, será exigido aos licitantes:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, no 17/1995, nº 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, no 17/1995, nº 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA no 490, 17/1995, nº 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, gasolina, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA no 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA no 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Cooperativas

Será permitida a **participação de cooperativas** para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem personalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Não podendo ocorrer a incidência dessas características. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

Consórcio

Será vedada a participação de empresas reunidas em **consórcio**, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

6. Levantamento do Mercado

Dentre as opções para atender à necessidade da Administração de contar com veículos para suas atividades, as principais alternativas são aquisição, locação ou aplicativos de transporte. Nesse contexto, é essencial considerar o art. 18, § 1º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de realizar um estudo técnico preliminar para avaliar os custos e benefícios de cada opção, visando identificar a alternativa mais vantajosa.

O modelo de negócio por aplicativo de transporte não é viável, uma vez que os veículos são utilizados geralmente para visitas aos municípios consorciados, ou seja, percursos intermunicipal de longas distâncias. Além disso, os veículos são utilizados além do transporte de colaboradores, para o transporte de objetos. Logo, para essas

funcionalidades, o uso de aplicativo de transporte não é capaz de atender as necessidades supracitadas.

Quanto a locação, não foi identificado como usual do mercado a locação sem a prestação de serviços acessórios, como seguro, manutenção, etc. A prática apenas da locação não seria de interesse desta administração tendo em vista a necessidade de realizar diversos outros processos para adquirir os serviços acessórios que o mercado por si só já oferece. Portanto, o estudo realizado no Anexo I do presente documento, considerou a comparação entre a aquisição e a locação de veículos com prestação de serviços acessórios. Assim, foi considerado como soluções viáveis a necessidade desta administração a aquisição e a locação de veículos com prestação de serviços acessórios.

Para a comparação entre as soluções consideradas por esta administração, foi realizado um estudo de custos, apresentado no Anexo 1 deste ETP – Parâmetros de Custo Aquisição - Locação. Esse estudo foi realizado a partir de página especializada em gerenciamento de frota COBLI BLOG, cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/ e sua análise foi feita ao longo de 10 anos, o qual corresponde ao período máximo de renovação dos contratos de prestação de serviço.

Na tabela realizada por meio deste levantamento, apresentada abaixo, no qual toda metodologia encontra-se no Anexo I, observa-se que, em termos econômicos considerando custos relativos ao investimento inicial, depreciação, seguros, pneus e manutenção preventiva x custos da locação, a aquisição é aparentemente a solução mais vantajosa economicamente.

COMPARATIVO CUSTO AQUISIÇÃO X CUSTO LOCAÇÃO

VEÍCULO	CUSTO AQUISIÇÃO	CUSTO LOCAÇÃO	DIFERENÇA
SEDAN	R\$284.873,08	R\$ 347.938,80	R\$63.065,72
HATCH	R\$274.645,29	R\$ 347.938,80	R\$73.293,51
PICK-UP	R\$324.342,58	R\$ 486.214,00	R\$161.871,42

Entretanto, para a construção da tabela acima não foram considerados custos relativos às manutenções corretivas, uma vez que não é possível prevê-los com exatidão. Mas considerando que necessariamente essas manutenções irão ocorrer, uma vez que em média, espera-se que um carro comece a apresentar defeitos após alguns anos de uso, o valor do dispêndio por ano estimado para a realização das manutenções corretivas, deixaria o valor final de dez anos para aquisição e locação equivalentes, no caso dos veículos Sedan e Hatch. No caso da Pick-up, apesar da manutenção ser mais cara, tendo em vista o porte do carro, nos primeiros cinco anos, o dispêndio para a manutenção corretiva não seria equivalente ao valor encontrado, conforme apresentado na tabela abaixo, permanecendo mais vantajosa a aquisição para este modelo.

DIFERENÇA DIVIDIDA EM DEZ ANOS CONSIDERANDO OS CUSTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

VEÍCULO	DIFERENÇA	VALOR PARA DISPÊNDIO ANUAL EM MANUTENÇÃO CORRETIVA
SEDAN	R\$63.065,72	R\$ 6.306,57
HATCH	R\$73.293,51	R\$ 7.329,35
PICK-UP	R\$161.871,42	R\$ 16.187,14

Além do exposto acima, este Consórcio não possui o montante integral necessário para realizar a aquisição dos veículos, uma vez que o dispêndio do custo da aquisição é de forma integral. Já os custos com a locação tornou-se acessível, visto que o pagamento é realizado mensalmente, respeitando o orçamento anual.

Diante das considerações expostas acima e nas conclusões apresentadas no Anexo I, fica evidente que a solução mais vantajosa para a Administração é a locação de veículos com a prestação de serviços acessórios, Tanto do ponto de vista econômico, quanto do operacional.

7. Descrição da Solução Como um Todo

Mediante a pesquisa de mercado realizada e o entendimento que a locação com prestação de serviços acessórios é a melhor solução para este processo licitatório, estão elencados abaixo como deverá ser realizada a prestação do serviço, bem como as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

Seguro dos Veículos Locados

A CONTRATADA é responsável por garantir uma cobertura de seguro abrangente para todos os veículos locados, assegurando proteção contra uma ampla gama de riscos e incidentes. Esta cobertura deve incluir, mas não se limitar a, furto, roubo, incêndio, colisão, e danos a terceiros, cobrindo tanto danos materiais quanto corporais. É imperativo que a CONTRATADA apresente ao CONTRATANTE, no ato da entrega dos veículos e equipamentos, uma cópia da apólice de seguro ou uma prova inequívoca da efetivação do seguro, garantindo assim, a transparência e a conformidade com os termos do contrato.

Cobertura de Seguro e Opções de Auto Seguro:

- Cobertura Total: A CONTRATADA deve assegurar que o seguro dos veículos locados ofereça uma cobertura total, que inclui colisão, incêndio, roubo, furto, e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
- Opção de Auto Seguro: Alternativamente, a CONTRATADA pode optar por uma modalidade de AUTO SEGURO, assumindo diretamente todas as

responsabilidades e coberturas previstas, sem a necessidade de contratação de serviços de terceiros.

Condições Gerais para a Contratação do Seguro:

- Responsabilidade Civil Facultativa - Veículo (RCF-V).
- Deve haver uma cobertura mínima para danos materiais de R\$80.000 (oitenta mil reais) e para danos corporais de R\$116.600 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).
- Franquia Obrigatória: A apólice de seguro deve especificar as condições de franquia obrigatória.
- Coberturas Adicionais: Além das coberturas básicas, o seguro deve incluir aposentadoria por invalidez e por morte.

Responsabilidades em Caso de Sinistros:

- Culpa do CONTRATANTE: Nos sinistros onde a culpa for comprovada do CONTRATANTE, este será responsável por ressarcir os danos referente ao valor da franquia, conforme as responsabilidades apuradas.
- Culpa de Terceiros: Em situações onde a culpa é de terceiros, a CONTRATADA assume total responsabilidade, incluindo a franquia, tanto para danos pessoais quanto materiais.

Manutenção dos Veículos e Equipamentos

A CONTRATADA deve assegurar a manutenção adequada de todos os veículos e equipamentos locados, garantindo que estes permaneçam em condições operacionais, ótimas durante todo o período de locação. Este compromisso inclui a manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de peças e equipamentos conforme necessário. mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, que prejudiquem o seu bom desempenho.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A CONTRATADA é obrigada a realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter os veículos e equipamentos em condições ideais de uso. Isso inclui regulagens, reparos, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, e qualquer outra intervenção necessária para assegurar o bom desempenho e a segurança.

- As manutenções preventivas e as revisões de garantia, assim como a troca de pneus, devem ser executadas dentro de um prazo máximo de 36 horas após a notificação por parte do CONTRATANTE.
- Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve promover a substituição do veículo ou equipamento por outro de especificação semelhante no prazo máximo de até 24 horas após a notificação do CONTRATANTE.
- Os prazos para execução das manutenções preventivas e corretivas podem ser ajustados mediante justificativa e autorização expressa da Gerência de Suprimentos e Logística, ou equivalente, do CONTRATANTE.
- Caso o veículo locado esteja imobilizado por necessidade de manutenção ou em decorrência de sinistros, o CONTRATANTE não pagará as diárias correspondentes ao período de interrupção no uso do veículo.

Substituição Imediata: No caso de manutenção preventiva ou corretiva que exija períodos prolongados de inatividade, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um veículo ou equipamento substituto de especificações semelhantes ao originalmente locado, assegurando a continuidade das operações do CONTRATANTE sem interrupções significativas.

Notificação e Prazos:

- O CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito ou necessidade de manutenção, comprometendo-se a não realizar por conta própria, ou por terceiros, regulagens, consertos ou substituições de peças.
- O CONTRATANTE é obrigado a informar com antecedência mínima de 36 horas a necessidade de realizar manutenção preventiva, revisões de garantia e troca de pneus.

Responsabilidades Adicionais

- A CONTRATADA é responsável pela retirada e devolução dos veículos e equipamentos que necessitem de serviços de manutenção externa.
- Os técnicos da CONTRATADA, devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- As avarias provenientes de má utilização pelo condutor do CONTRATANTE serão ressarcidas após a confirmação de eventual dolo ou culpa, apuradas mediante processo administrativo interno específico.

Obrigações sobre o Licenciamento dos Veículos

A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar que todos os veículos locados estejam devidamente licenciados, cumprindo com todas as exigências legais e regulamentações aplicáveis. Isso inclui a entrega da documentação de licenciamento atualizada à Gerência de Suprimentos e Logística ou equivalente do CONTRATANTE, sempre dentro dos prazos legais estabelecidos para renovação. A falha em manter os veículos devidamente licenciados, resultando na imobilização dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE por falta desta providência, isentará o CONTRATANTE de qualquer pagamento pelos dias em que os veículos estiverem indisponíveis para uso.

Responsabilidades Específicas:

- A CONTRATADA deve fornecer, no prazo legal, toda a documentação necessária relativa ao licenciamento dos veículos sempre que houver renovação. Esta documentação deve ser entregue diretamente à Gerência de Patrimônio e Transportes ou equivalente do CONTRATANTE.
- Além de garantir o licenciamento dos veículos, a CONTRATADA deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e conforme as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Isso inclui a responsabilidade pela manutenção, seguro e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos.
- A CONTRATADA é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao licenciamento, manutenção e seguro dos veículos, assegurando que os veículos estejam sempre em conformidade com as normativas vigentes e prontos para uso.
- A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre o status do licenciamento dos veículos, providenciando a documentação necessária de forma proativa e dentro dos prazos estipulados.

Dos veículos e seu uso:

- O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas, e dirigido por funcionários do CONTRATANTE.
- A quilometragem utilizada pela CONTRATANTE será livre, observado o risco o risco elencado no documento dos autos deste processo, mapa de riscos.
- Os veículos deverão ser substituídos após 2 (dois) anos de uso, por veículos cujo o ano de fabricação seja pelo menos o anterior ao do ano da troca. Ex.: em 2026, o veículo deverá ser substituído, por um veículo não inferior ao ano de 2025.

Obrigações sobre Multas e Pedágios

Pagamento de Multas: O CONTRATANTE é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de multas de trânsito imputadas ao veículo locado, em função de infrações às legislações de trânsito.

As multas devem ser encaminhadas diretamente ao CONTRATANTE, sob os cuidados da Gerência de Suprimento e Logística ou equivalente, para que o condutor responsável realize o pagamento.

Despesas com Pedágios: Além das multas, o CONTRATANTE também assumirá as despesas com pedágios, garantindo a fluidez dos deslocamentos dos veículos que estão a serviço do órgão. Isso inclui o pagamento de estacionamento e lavagem dos veículos, conforme necessário.

Comunicação e Transparência: A CONTRATADA deve assegurar uma comunicação eficaz e transparente com o CONTRATANTE sobre quaisquer infrações ou necessidades de pagamento relacionadas ao uso dos veículos locados. Embora a responsabilidade pelo pagamento de multas e pedágios recaia sobre o CONTRATANTE, a CONTRATADA deve facilitar o processo de identificação e notificação das infrações de trânsito.

Manutenção de Documentação: A CONTRATADA deve manter a documentação dos veículos atualizada e em ordem, de modo a evitar atrasos ou problemas no pagamento de multas e pedágios. Isso inclui a manutenção de registros claros sobre a locação e o uso dos veículos para facilitar a atribuição de responsabilidades por infrações.

Da garantia

Não será exigida garantia de contratação, conforme art. 96 da Lei 14.133, somente aquela presente no Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a prestação de serviço.

Da vigência do contrato

Será celebrado contrato cujo prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 anos.

8. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O levantamento do quantitativo foi realizado considerando o número atual de veículos, sua provável utilização, contratações anteriores e acréscimo de atividades. Nas atividades administrativas, os contratos que estão prestes a vencer contemplam 4 carros, sendo necessário manter, no mínimo, essa quantidade que já está sendo utilizada. No entanto, com a implementação do Projeto Macrocentro e a alteração no protocolo de intenções, existe a possibilidade de ampliação da equipe do CIAS, o que pode demandar

a necessidade de mais veículos para finalidades administrativas. Foi estabelecido, então, um quantitativo reserva, distribuído da seguinte forma: quatro carros ficam à disposição da diretoria e assessoria, e dois são designados para a gestão de frota, servindo de apoio para toda a sede administrativa. Considerando uma possível nova demanda, foi inserido o quantitativo de um carro reserva.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Veículo Sedan	Unidade	03
02	Veículo Hatch	Unidade	02
03	Veículo Pick-Up	Unidade	02

9. Estimativa de Valores

No primeiro momento, buscou-se obter preços públicos por meio do Painel de Preços. Contudo, o sistema estava indisponível, o que impediu a coleta de preços na plataforma, foram realizadas tentativas nos dias 07/02/2024 às 11:54, 08/02/2024 às 11:27 e 09/02/2024 às 11:35, conforme prints anexos ao ETP.

Diante dessa situação, foi feita a busca diretamente no mercado para avaliar os custos com a locação. Foram apresentadas três propostas dos seguintes potenciais prestadores de serviço: **Lokamig, Raja Veículos e Localiza**.

Ainda foi realizada pesquisa no site compras.gov.br onde foi localizada uma contratação para o item 1, veículo tipo sedan da CODISE (edital e homologação em anexo).

TABELA VALOR LOCAÇÃO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDITAL / ATA HOMOLOGAÇÃO CODISE	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA LOKAMIG	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA RAJA AL. VEÍCULOS	ORÇAMENTO UNITÁRIO MENSAL EMPRESA LOCALIZA	MÉDIA	TOTAL POR ANO POR UNIDADE
1	Veículo sedan	3	R\$ 5.495,00	R\$ 3.266,57	R\$ 4.200,00	R\$ 3.498,79	R\$ 4.115,09	R\$ 49.381,08
2	Veículo hatch	2	-	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.498,79	R\$ 2.899,59	R\$ 34.795,16
3	Veículo Pick-Up	2	-	R\$ 4.404,96	R\$ 3.400,00	R\$ 4.350,39	R\$ 4.051,78	R\$ 48.621,400

10. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação deverá ser de forma parcelada em itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção das melhores propostas sem perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Vinculação com o processo administrativo nº 006/2024.

12. Resultados pretendidos

Com a locação dos veículos, as atividades administrativas do CIAS, no que se refere ao abastecimento das Bases Descentralizadas com os insumos e materiais necessários para a operacionalização dos serviços do SAMU e atividades de gestão, em relação à visitas técnicas, treinamentos e demais reuniões poderão ser realizadas, uma vez que os carros serão utilizados para o transporte dos colaboradores e de cargas. Essas atividades de logística e gestão, interferem diretamente na qualidade do serviço prestado pelo SAMU e na garantia da sua oferta aos usuários da rede de atenção à saúde.

13. Providências Previamente à Celebração do Contrato

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração deste contrato.

14. Possíveis impactos ambientais e Tratamentos

Apresentamos alguns critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados na locação de veículos:

- **Eficiência Energética:** Priorizar veículos com baixo consumo de combustível ou que sejam elétricos/híbridos. Isso reduzirá as emissões de gases de efeito estufa e a dependência de combustíveis fósseis.
- **Emissões:** Escolher veículos com emissões mais baixas, minimizando assim o impacto ambiental. Isso inclui considerar não apenas as emissões de escapamento, mas também as emissões de material particulado e outros poluentes.
- **Manutenção e Reciclagem:** Optar por veículos que tenham políticas de manutenção eficientes e que possam ser facilmente reciclados ao final de sua vida útil. Isso reduzirá a quantidade de resíduos gerados e contribuirá para uma economia circular.
- **Tamanho e Capacidade:** Escolher veículos com capacidade adequada para as necessidades específicas do usuário, evitando o uso excessivo de recursos. Neste

caso foram especificados veículos de passageiros e veículos mistos de carga e passageiro.

- Tecnologia e Inovação: Priorizar fornecedores que estejam investindo em tecnologias inovadoras para reduzir o impacto ambiental de seus veículos, como sistemas de propulsão alternativos, materiais mais leves e aerodinâmicos, entre outros. Neste caso foram especificados veículos automáticos.
- Educação e Conscientização: Promover a conscientização entre os clientes sobre práticas de condução econômica e ambientalmente responsáveis, incentivando o uso consciente dos veículos alugados. Neste caso podemos exemplificar quanto ao uso dos veículos tipo pick-up que serão utilizados pela área técnica do CIAS, farão transporte de funcionários para a realização de treinamentos nas bases e ao mesmo tempo transporte de equipamentos médicos para manutenção preventiva e corretiva.

Além das medidas citadas acima, no item 5 deste ETP, são abordados requisitos técnicos dos itens de forma a mitigar os riscos ambientais.

15. Do Ciclo de vida do objeto

A presente contratação foi conduzida com ênfase na sustentabilidade ambiental e econômica, contemplando diversos aspectos ao longo do ciclo de vida dos veículos locados. Para mitigar as emissões de gases poluentes, optou-se pela seleção de veículos que atendam aos critérios de eficiência energética e baixa emissão de poluentes. Ademais, foi estabelecido que a responsabilidade pela manutenção periódica dos veículos será terceirizada para o fornecedor, com a obrigação de seguir as recomendações do fabricante e os padrões de qualidade estabelecidos.

Por fim, a escolha pela locação de veículos não apenas atende às demandas operacionais do CIAS, mas também está alinhada com os princípios das Compras Públicas Sustentáveis, promovendo a eficiência no uso de recursos e a redução do impacto ambiental. A gestão eficiente da frota, aliada à seleção criteriosa dos veículos e à adoção de práticas sustentáveis, representa um compromisso com a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

Assim, ao considerar o ciclo de vida dos veículos, desde a seleção até o descarte, a presente contratação demonstra um cuidado especial com a sustentabilidade, buscando atender às necessidades do projeto e promover a responsabilidade ambiental.

16. Declaração de viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstra o presente estudo técnico preliminar, que evidenciou que a proposta de solução, ou seja, contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos administrativos, com prestação de serviços acessórios, mostra-se razoável e possível

tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

17. Anexos

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estudo de Custo Aquisição - Locação


Anexo 2 – Parâmetros de Custo – cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/

Anexo 3 – Cotações realizadas pneus


Anexo 4 – Cotações realizadas veículos

18. Responsável pela Elaboração do ETP

Belo Horizonte, 28 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DE CARVALHO SILVA**
Data: 29/05/2024 13:32:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme de Carvalho Silva
Gerente de Suprimentos e Logística
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
 **DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA**
Data: 29/05/2024 14:24:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diuly Jacinta Matias Pereira
Assessora Técnica II
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Assinado digitalmente por DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
ND, C=BR, OU=Videoconferencia, OU=10534987000188, OU=AC SyngularID Multipia, O=ICP-Brasil, CN=DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO:03131435607
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.29 14:48:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**DIRAN
RODRIGUES DE
SOUZA
FILHO:03131435607**

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ANEXO I DO ETP - ESTUDO CUSTOS AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO SEDAN					
ITEM		01			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Veículo tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			
QUANT TOTAL		03			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8 V FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$102.990,00
	HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 TB FLEX 12 V AUT.	NA	NA	NA	R\$114.990,00
	GM CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V AUT.	NA	NA	NA	R99.490,00
	VOLKSWAGEN VIRTUS TSI 1.0 FLEX12 V 4P AUT.	NA	NA	NA	R\$119.990,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$ 109.365,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 328.095,25

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO HATCH					
ITEM		02			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Veículo tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilme, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			

QUANT TOTAL		02			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$96.490,00
	HYUNDAI HB20 MOTOR KAPPA 1.0 TGDI AUT.	NA	NA	NA	R\$104.890,00
	GM CHEVROLET ONIX HATCH PREMIER1. TB FLEX AUT.	NA	NA	NA	R\$87.790,00
	VOLKSWAGEN POLO 1.0 SENSE TSI FLEX 12 V 5P	NA	NA	NA	R\$101.490,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$ 97.665,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 195.330,00

PESQUISA DE PREÇOS - AQUISIÇÃO – VEÍCULO TIPO PICK-UP					
ITEM		03			
DESCRIÇÃO DO ITEM		Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.			
UNIDADE DE COMPRA		UNIDADE			
QUANT TOTAL		02			
FONTE	FORNECEDOR DE MENOR PREÇO	CNPJ	LICITAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
TABELA FIPE	FIAT STRADA 1.3 AUT.	NA	NA	NA	R\$ 136.990,00
	RENAULT OROCH INTENSE AUT.	NA	NA	NA	R\$ 126.990,00
	GM CHEVROLET MONTANA AUT.	NA	NA	NA	R \$ 133.450,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO					R\$132.376,66
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 264.753,33

Bua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar - Cachoeirinha CEP: 31130-110 | Belo Horizonte - MG

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – SEDAN		
ITEM	01	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículos tipo sedan, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – HATCH		
ITEM	02	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículo tipo hatch, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicomcombustível, câmbio automático, motorização com 77 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$ 453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

PESQUISA DE PREÇOS - PNEUS – PICK-UP		
ITEM	03	
DESCRIÇÃO DO ITEM	Pneus para veículo tipo Pick-up cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, insulfilm, direção hidráulica, elétrica ou superior, kit multimídia com tela para GPS, bicombustível, câmbio automático, motorização com 130 CV de potência ou superior, protetor de caçamba, capota marítima, reboque, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório..	
UNIDADE DE COMPRA	UNIDADE	
QUANT TOTAL	08	
FONTE	TAMANHO	VALOR
COTAÇÃO DIRETA	205/50 aro 17	R\$ 680,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO (MENSAL)		R\$ 453,73
VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)		R\$ 5.444,80

Custo Operacional do Veículo

O custo operacional de um veículo é o valor gasto para mantê-lo em operação em condições adequadas para uso como combustível, manutenção, reparos, depreciação, seguro, impostos e taxas.

Este gasto pode variar dependendo do tipo de veículo, do modelo, da idade, da quilometragem percorrida, das condições de uso e do local de operação.

É importante monitorar regularmente esses indicadores para identificar possíveis oportunidades de economia e melhoria da eficiência no uso dos veículos.



Identificar o custo operacional é essencial para tomar decisões financeiras mais acertadas sobre o uso e manutenção de um veículo, questões que impactam significativamente o orçamento mensal das frotas.

Uma gestão adequada dos custos operacionais dos veículos da frota pode ajudar a reduzir os custos totais da empresa, aumentando a eficiência e a produtividade.

Como calcular o custo operacional de um veículo?

Consumo de Combustível

Não há diferença sobre a aquisição ou locação dos veículos, pois o consumo seria o mesmo.

Manutenção de Veículos

Esse custo costuma ser o mais imprevisível, o que chamamos tecnicamente de “Manutenção Corretiva”;

Corretiva: Quando tem que fazer um reparo não previsto, como quando uma peça quebra antes do tempo. Ela pode ser ocasionada por um acidente ou, na maioria das vezes, mau uso e falta de gestão das manutenções preventivas.

Preventiva: Quando troca uma peça ou um item porque ele chegou no final da sua vida útil. Trocar o óleo frequentemente na quilometragem correta é um exemplo disso.

Um veículo que funciona a base de manutenções corretivas terá custos que podem ser mais que o dobro das preventivas. Por isso para calcular o custo de manutenção, levamos em consideração alguém que está com a manutenção preventiva sempre em dia, e por isso gasta menos e de uma forma mais previsível.

Então, analisando os preços dos itens mais trocados e previstos, novamente para carros mais populares, chegamos em dois números que precisam estar sempre em mente na hora de calcular: 1,5 e 12,5%;

No primeiro ano, a manutenção deve representar em média 1,5% do preço do veículo.

A partir daí, esse “peso” aumenta todo ano 12,5%. Da mesma forma que o seguro, a manutenção representa todo ano mais que o ano anterior.

Todo ano, esse valor aumentará, até um momento em que a manutenção fique mais cara que o valor de venda do veículo (mais ou menos 22 anos)...

Depreciação dos Veículos

A depreciação é a quantificação do valor que o veículo perde todo ano. Ao avaliar os dados da tabela FIPE, podemos perceber que o veículo se desvaloriza mais nos três primeiros anos de uso, com destaque para o primeiro ano que chega a até 20% (não quando sai da loja, mas após uma não de uso).

Para explicar o que isso significa na prática, vamos imaginar três cenários:

55. Você compra um veículo, roda com ele 3 anos e vende. Em média você perdeu 35% do valor total do veículo (atualizado pela inflação), ou seja, mais ou menos 15%a.a.

56. O mesmo veículo, mas dessa vez você vende após 5 anos de uso. Em média, ele perdeu 46% do valor, ou em média 11%a.a.

57. Em um terceiro cenário, você vende esse veículo após 10 anos. Seu valor atualizado será 62% menor que o da compra. Uma perda média de 8,5%a.a.

E a partir daí, essa perda anual se mantém estabilizada. Dessa forma chegamos ao número de depreciação média de um veículo ser de 8,5%, ao longo de uma vida útil de mais de 10 anos.

Seguro Veicular

Outro custo representativo e muito importante, principalmente para quem vive em grandes cidades. O seguro é um custo extremamente variável, podendo ter uma diferença de preço de mais de 100% para um mesmo veículo.

As características que “barateiam” o seguro costumam ser: Motoristas mulheres, idosos, morar em locais com menos furtos (normalmente cidades menores), deixar o veículo em estacionamento, ser casado, ter um rastreador, qual trajeto diário, entre outros. Sem contar, é claro, as características do veículo.

Para definir um valor médio para esse, levamos em conta a cotação média dos carros mais vendidos no Brasil, para um perfil “intermediário” de risco. Chegamos no valor de 4% do valor do veículo, para o primeiro ano.

Considerando que o valor do carro diminui todo ano, o seguro deveria diminuir também, certo? Não necessariamente, dois fatores centrais impedem que isso aconteça: inflação e popularidade. O primeiro, anda na contracorrente da desvalorização e empurra o preço de tudo para cima (inclusive da infraestrutura das seguradoras). O segundo diz respeito a quanto o veículo é “visado” para furtos, o que costuma aumentar ao longo dos anos.

E então chegamos no segundo valor do seguro: O quanto ele aumenta por ano. Considerando todos os pontos, chegamos numa taxa de 11% sobre o valor que o seguro representa do carro.

No primeiro ano, o seguro será de aproximadamente 4% do valor do carro.

No segundo ano, o seguro será de aproximadamente 4,44% do valor do carro (11% a mais que no ano anterior).

Todo ano, esse valor aumentará, até que o seguro represente quase 25% do valor do veículo (em mais ou menos 20 anos).

Outros Tipos de Custos

Poderiam ser considerados outros custos como IPVA e taxas de licenciamento, porém em carros oficiais estes custos são isentos.

Conclusão:

Como ficou demonstrado, não é tão simples calcular quanto realmente custa manter um veículo em alguns anos. São basicamente seis gastos recorrentes que, além de influenciarem uns aos outros, ainda mudam todo ano. Dessa forma podemos considerar cada um deles citados abaixo:

- l) Depreciação: Taxa de 8,5 para um uso de pelo menos 10 anos do veículo;
- m) Seguro: 4% do valor do veículo novo, aumentando 11% essa proporção anualmente;
- n) Manutenção: 1,5% do valor do veículo novo, aumentando 12,5% essa proporção anualmente;
- o) Pneus: Entende-se que pneus não encontram-se inseridos dentro do custo de manutenção (considerado o valor médio do pneu R\$680,60, com duas trocas ao ano, logo seriam necessários oito pneus);
- p) Combustível: Depende do seu uso e não entrará na composição do cálculo comparativo Locação X Aquisição, pois será o mesmo independente da escolha;



- q) IPVA: Não entrará no cálculo comparativo Locação X Aquisição, pois veículos oficiais são isentos;
 r) Outros: Custos eventuais específicos (parada para manutenção, indisposição do veículo por sinistro, etc).

Fonte: <http://cobli.co/blog/calculo-custo-do-veiculo/>

TABELA GERAL DE CUSTOS

CUSTO INICIAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
DEPRECIÇÃO	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
SEGURO	4%	4,44%	4,93%	5,47%	6,07%	6,74%	7,47%	8,30%	9,21%	10,22%
MANUTENÇÃO	1,50%	1,68%	1,89%	2,13%	2,39%	2,68%	3,02%	3,40%	3,82%	4,30%
PNEUS	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80	R\$5.444,80

TABELA POR MODELO DE VEÍCULO SEDAN AQUISIÇÃO

R\$ 109.365,00	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	TOTAL 10
DEPRECIÇÃO	R\$ 100.068,98	R\$ 91.563,11	R\$ 83.780,25	R\$ 76.658,93	R\$ 70.142,92	R\$ 64.180,77	R\$ 58.725,40	R\$ 53.733,74	R\$ 49.166,38	R\$ 44.987,23	R\$ 64.377,77
SEGURO	R\$ 4.374,60	R\$ 4.028,78	R\$ 4.130,37	R\$ 4.193,24	R\$ 4.257,68	R\$ 4.325,78	R\$ 4.386,79	R\$ 4.459,90	R\$ 4.528,22	R\$ 4.498,72	R\$ 43.184,08
PNEUS	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 5.444,80	R\$ 54.448,00
MANUTENÇÃO	R\$ 1.640,47	R\$ 1.538,26	R\$ 1.583,45	R\$ 1.632,84	R\$ 1.676,42	R\$ 1.720,04	R\$ 1.773,51	R\$ 1.826,95	R\$ 1.878,16	R\$ 1.934,45	R\$ 17.204,54

TOTAL: R\$179.214,38

DESEMBOLSO TOTAL = VALOR DE AQUISIÇÃO + CUSTO EM 10 ANOS = **R\$288.579,38**

SEDAN LOCAÇÃO



	1.640,47	1.538,26	1.583,45	1.632,84	1.676,42	1.720,04	1.773,51	1.826,95	1.878,16	1.934,45	17.204,54
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

TOTAL: R\$205.466,67

DESEMBOLSO TOTAL = VALOR DE AQUISIÇÃO + CUSTO EM 10 ANOS = **R\$337.843,33**

PICK-UP LOCAÇÃO

R\$ 0,00	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	TOTAL 10
CUSTO LOCAÇÃO	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 48.621,40	R\$ 486.214,00

COMPARATIVO CUSTO AQUISIÇÃO X CUSTO LOCAÇÃO

VEICULO	CUSTO AQUISIÇÃO	CUSTO LOCAÇÃO	DIFERENÇA
SEDAN	R\$288.579,38	R\$ 347.938,80	R\$59.359,42
HATCH	R\$263.531,73	R\$ 347.938,80	R\$84.407,07
PICK-UP	R\$337.843,33	R\$ 486.214,00	R\$148.370,67

Vantagens na locação de veículos:

Flexibilidade: A flexibilidade oferecida pelo aluguel de veículos é uma vantagem estratégica em cenários empresariais dinâmicos, como o descrito. No atual contexto do CIAS, onde a distribuição de gases medicinais e o transporte de equipamentos são atividades essenciais, a capacidade de adaptar a frota às necessidades específicas da operação é crucial.

Ao optar por alugar veículos, a organização pode ajustar facilmente sua frota conforme exigido, proporcionando a quantidade adequada de veículos sedan e pick-up para otimizar a eficiência das operações. Isso permite uma alocação de recursos mais precisa e uma resposta ágil a mudanças nas demandas do dia a dia.

Além disso, a escolha de alugar veículos oferece uma gestão financeira mais flexível, evitando os custos fixos associados à propriedade de uma frota própria. Dessa forma, o CIAS pode maximizar sua capacidade operacional sem comprometer sua saúde financeira.



Em suma, o aluguel de veículos proporciona não apenas a liberdade de escolha do tipo de veículo mais adequado, mas também a agilidade necessária para enfrentar desafios operacionais em um ambiente empresarial em constante evolução.

Conveniência: A conveniência proporcionada pelo aluguel de carros é um recurso valioso para os setores técnicos do CIAS, dadas as exigências de mobilidade em diferentes horários e locais.

Em regiões com infraestrutura de transporte limitada, o aluguel de carros se destaca como uma solução prática e flexível. Isso é especialmente vital para garantir que os funcionários possam se deslocar eficientemente entre os diversos municípios atendidos pelo CIAS, para cumprir compromissos como treinamentos, transporte de equipamentos e gases medicinais.

Ao optar pelo aluguel de carros, os setores técnicos do CIAS desfrutam da conveniência de ter um meio de transporte disponível sempre que necessário, sem depender da disponibilidade ou confiabilidade de serviços de transporte por aplicativo ou táxis. Isso proporciona maior autonomia e capacidade de planejamento para as atividades operacionais, contribuindo para o cumprimento eficaz e eficiente dos objetivos da organização.

Sem despesas de propriedade: Ao escolher o aluguel de veículos, você fica livre das preocupações financeiras relacionadas à propriedade de um carro. A empresa de aluguel assume as responsabilidades pelos custos de manutenção, seguro e depreciação do veículo.

Essa transferência de responsabilidades proporciona uma sensação de segurança financeira, permitindo que você desfrute de uma experiência livre de preocupações com gastos inesperados relacionados ao veículo. Assim, você pode se concentrar totalmente em suas atividades sem os encargos associados à posse de um veículo.

Disponibilidade de veículo reserva: A disponibilidade de um veículo reserva é uma garantia fundamental oferecida pelo aluguel de carros. Em casos em que um veículo precisa passar por uma manutenção prolongada, um carro reserva está prontamente disponível para garantir que a frota permaneça operacional.

Essa medida preventiva é essencial para evitar interrupções na distribuição de materiais médicos, gases medicinais e disponibilidade de equipamentos. Ao ter um veículo reserva à disposição, o CIAS pode garantir uma continuidade ininterrupta de seus serviços, mitigando qualquer impacto potencial sobre suas operações.



Dessa forma, a disponibilidade de um veículo reserva oferece uma camada adicional de segurança e confiabilidade à frota de veículos alugados, permitindo que o CIAS mantenha seu compromisso com a prestação de serviços médicos essenciais de forma eficiente e eficaz.

Ausência de gastos com manutenção corretiva: Ao optar pelo aluguel de veículos, você elimina os gastos com manutenções corretivas, que envolvem a substituição de peças e componentes desgastados pelo uso, mas sem uma previsão clara de quando ocorrerão.

Essa vantagem é significativa, pois permite que você evite despesas imprevistas relacionadas à manutenção do veículo. Como a empresa de aluguel é responsável por garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, qualquer manutenção corretiva necessária é de sua responsabilidade, proporcionando uma experiência sem preocupações para você.

Dessa forma, ao alugar um veículo, você pode desfrutar da tranquilidade de saber que não terá que arcar com custos inesperados de manutenção, permitindo que você se concentre em suas atividades sem interrupções indesejadas.

Veículos Novos: Ao alugar um veículo, você frequentemente tem acesso a uma frota composta por modelos relativamente novos. Isso pode significar uma experiência de condução mais segura e confortável, já que os veículos mais recentes tendem a oferecer tecnologias e recursos atualizados.

A vantagem de ter acesso a veículos novos está na confiabilidade e no desempenho geralmente aprimorados que eles proporcionam. Além disso, esses veículos costumam ser mais eficientes em termos de consumo de combustível e podem estar equipados com sistemas de segurança avançados, como assistência de frenagem de emergência, alerta de colisão e controle de estabilidade.

Assim, ao alugar um carro, você não só desfruta da conveniência da mobilidade temporária, mas também pode contar com um veículo que oferece uma experiência de condução mais agradável e segura, graças à sua condição relativamente nova e aos recursos modernos que proporciona.

Conclusão:

Com base nos argumentos apresentados, é possível concluir que a locação de veículos é vantajosa para o CIAS em diversos aspectos. Além das vantagens econômicas, como a ausência de despesas de propriedade e a capacidade de distribuir os custos ao longo do tempo, a flexibilidade, conveniência, disponibilidade de veículo reserva, e a possibilidade de utilizar veículos novos são fatores adicionais que fortalecem essa conclusão.



Ao optar pelo aluguel de veículos, o CIAS pode adaptar sua frota conforme necessário, garantindo a disponibilidade de veículos adequados para suas operações em constante mudança. Além disso, a ausência de despesas de manutenção corretiva e a garantia de acesso a veículos novos proporcionam uma experiência de condução mais segura e confiável.

Considerando todos esses benefícios, é evidente que a locação de veículos oferece uma solução eficaz e econômica para atender às necessidades de mobilidade do CIAS, contribuindo para a eficiência e eficácia de suas operações.